



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.347 de 22 de novembro de 2.011, que “Dispõe sobre o Novo Estatuto dos Servidores de Campo Largo”, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação aos § 4º e 5º do art. 8º da

Lei Municipal nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar:

“Art. 8º (...)

§ 4º Fica assegurado à pessoa afrodescendente o direito de se inscrever em concursos públicos, com a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Executivo Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§ 5º A reserva de vagas será a partir da 10ª vaga, e após 20ª vaga, 30ª vaga e assim por diante.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de janeiro de 2026.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
23/01/2026 09:23:40

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

06/2026
23/01/26



APROVADO

Sala das Sessões 04 / fevereiro / 2026

J. E. T.

A SANÇÃO

Sala das Sessões 04 / fevereiro / 2026

J. E. T.

Presidente